



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 46/2023

Data: 02/05/2023 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 46/2023 que "ALTERA O §3º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 4.018, DE 26 DE MAIO DE 2022, QUE 'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR, EM CARÁTER TRANSITÓRIO E EXCEPCIONAL, VOLUNTÁRIOS DO SERVIÇO CIVIL E AUXILIAR DE BOMBEIROS MUNICIPAL COMO CONDUTORES DAS AMBULÂNCIAS DISPONIBILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO".

Relatório:

Este projeto se destina ao aumento do valor pago a título de ressarcimento aos voluntários do Serviço Civil e Auxiliar de Bombeiros – SCAB pela atuação como condutores de ambulâncias disponibilizadas pelo Município, em eventos esportivos ou culturais realizados pelo Poder Público Municipal.

Atualmente os voluntários do SCAB percebem um valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia de evento em que atuam, independentemente de quantas horas ficam à disposição do Poder Público, tornando-se insuficiente.

A alteração proposta possibilitará ao Município ressarcir as despesas do voluntário da seguinte forma: a) quantia fixa de R\$ 30,00 (trinta reais) por evento em que atuar como condutor, b) acréscimo de R\$ 20,00 reais por cada hora de atuação.

A competência para sua iniciativa está correta por força do disposto no art. 46, I, da LOM.

Sob o aspecto material, a propositura resta amparada pela Lei Federal nº 9.608/98 que regulamenta o trabalho voluntário, especialmente, o art. 1º.

Quanto a documentação orçamentária e financeira, estão devidamente apresentadas, conforme exigências da LRF.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Francisco Mezzomo
Relator

Voto do Presidente: APROVA O PARECER	Voto do Revisor: APROVA O PARECER
Ver.ª Selma Fávero Fincatto Presidente	Ver. Daniel Morandi Revisor